Declaração de Compromisso R-A | Agrupamento de Escolas

Ao abrigo da candidatura à 4.ª edição das **Residências Artísticas (R-A) -** iniciativa interministerial entre as áreas da Educação e da Cultura - dinamizadas pela Equipa de Educação Artística (EEA), da Direção-Geral da Educação, através do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), e destinadas a alunos do primeiro ciclo do ensino básico, o Agrupamento de Escolas ,
entidade pública, com número de identificação de pessoa coletiva , com sede na
, representada neste ato por ,
na qualidade de Diretor/membro da direção do AE, **vem por este meio declarar, para os devidos efeitos, o seu compromisso** em reunir as seguintes condições de participação:

1. Estar integrado no PEEA, no ano escolar de 2019/2020;
2. Envolver a Autarquia como entidade parceira;
3. Preencher todos os requisitos do Regulamento das R-A, nomeadamente:
   - 3.1. Indicar a Escola do 1.º CEB, o(a) Professor(a) Titular e o respetivo grupo/turma a envolver na R-A;
   - 3.2. Garantir a disponibilidade do(a) Professor(a) Titular de Turma e dos alunos do grupo/turma durante uma semana letiva, incluindo a apresentação final que decorrerá no último dia da R-A, em horário a definir na reunião preparatória;
   - 3.3. Promover uma reunião preparatória da R-A, na qual deverão participar a direção do AE, o(a) Professor(a) Titular da Turma, o(a) representante da Autarquia, o(a) Artista e o Embaixador(a) PEEA;
   - 3.4. Assegurar, em articulação com a Autarquia, os recursos materiais considerados relevantes ao desenvolvimento da R-A (em consonância com o acordado na reunião preparatória);
   - 3.5. Garantir um espaço de trabalho adequado à realização das atividades propostas para a R-A, pelo(a) Artista [sala de aula ou outra(s)];
   - 3.6. Assegurar a entrega e recolha das autorizações de cedência de imagens aos alunos participantes na R-A, antes do início do projeto;
   - 3.7. Assegurar o registo de imagens (fotografia/vídeo) do desenvolvimento da R-A, com vista à promoção e divulgação do projeto, bem como à construção de um registo documental que contribua para o acervo do AE;
   - 3.8. Garantir, em articulação com a Autarquia, um local adequado à apresentação do projeto desenvolvido na R-A (auditório municipal, associativo, escolar ou outro), salvaguardando o(s) ensaio(s) e o respetivo apoio técnico;
   - 3.9. Promover ações de divulgação da R-A junto da comunidade educativa, por forma a envolver a Escola e as famílias;
   - 3.10. Realizar a avaliação da R-A através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela EEA;
   - 3.11. Garantir, em articulação com a Autarquia, as deslocações, o alojamento (caso a distância o justifique) e as refeições do artista que desenvolve a R-A no AE;
   - 3.12. Prever mecanismos de envolvimento, participação, acompanhamento e avaliação por outros docentes do AE, em articulação com os embaixadores PEEA, contribuindo para que a experiência possa ser também apropriada por outros membros da comunidade escolar, contribuindo para o desenvolvimento de novas dinâmicas em Educação Artística.

, de fevereiro de 2020

O(A) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas

_____